



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.392

DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei n.º 3.392 no
período de 08/12/15 a 14/12/15
Gsia 08 de Dezembro de 2015


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Município de Goianésia a
receber doação de área para os fins que
especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Goianésia a receber, em doação, da Senhora **Eloíza Rodrigues Carneiro**, portadora do CPF nº 422.163.461-87, **uma área de 4,8400 ha ou 1 alqueires**, situada na Fazenda Calção de Couro, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 06, de coordenadas **N 8.310.113,7364m** e **E 702.806,7786m**, situado no limite da faixa de domínio da GO-438, deste, segue com azimute de 121°33'45" e distância de 348,47m, confrontando neste trecho com a área remanescente pertencente a Eloíza Rodrigues Carneiro, até o vértice 03, de coordenadas **N 8.309.929.8611m** e **E 703.102,7925m**, deste segue com azimute de 206°24'40" e distância de 141,24m, confrontando neste trecho com a área remanescente pertencente a Eloíza Rodrigues Carneiro, até o vértice 04, de coordenadas **N 8.309.803,3664m** e **E 703.039,9691m**, deste, segue com azimute de 301°50'50" e distância de 340,00m, confrontando neste trecho, ainda, com a área remanescente pertencente a Eloíza Rodrigues Carneiro, até o vértice 05, de coordenadas **N 8.309.982,7702m** e **E 702.751,1538m**, localizado a margem e faixa de domínio da GO-438, deste, segue com azimute 23°00'44" e distância de 142,29m, ainda margeando a GO-438 sentido Santa Rita do Novo Destino, até o vértice 06, de coordenadas **N 8.310.113,7364m** e **E 702.806,7786m**, ponto inicial da descrição deste perímetro; avaliada pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de julho de 2015, pelo valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A área a ser recebida em doação, por força desta Lei, será utilizada, única e exclusivamente, para firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso entre o Município



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

de Goianésia e a Universidade de Rio Verde (UniRV), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.815.216/0001-78, com o objetivo de construir a Unidade de Ensino Superior da referida Universidade.

Art. 3º O prédio a ser construído nessa área deverá receber em sua denominação, o nome do Senhor "**Sebastião Custódio Carneiro**", em sua homenagem.

Art. 4º A presente doação se faz vinculada a cláusula de reversão, na hipótese do donatário deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, deixar de concluir as obras de edificação no prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da efetivação da doação ou destinar o imóvel para outros fins, retornará o imóvel ao domínio da doadora, independente de quaisquer avisos ou interpelações judiciais.

Parágrafo único. Fica a doadora, no caso de reversão, isenta de pagamento de indenização ao donatário por benfeitorias inacabadas.

Art. 5º O Município arcará com as despesas relativas à transferência do imóvel, inclusive os decorrentes de registros.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações apropriadas do Orçamento Geral do Município de Goianésia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos oito dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze (8.12.2015).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia